

Lei nº 450, de 7 de outubro de 1961.

Dispõe sobre suplementação de verba.

O Prefeito Municipal de Itanhaém, Estado de São Paulo:

Torna saber que a Câmara Municipal decretou e empossou e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberta, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr. \$ 4.000.00 (quatro mil cruzeiros), suplementar à verba codificada sob o nº 131/8-09-4 - Despesas Diversas - item II, do orçamento vigente.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação prevista para o corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itanhaém, em 7 de outubro de 1961.

W. Chacabarro
Prefeito Municipal

Repetrada e publicada
pusta secretaria, na
data supra.

Ostairi de
Secretaria da Prefeitura